



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 563, Ano 37, Pg. 01, de 14.08.2015.

Lei Municipal nº 717, de 14 de agosto de 2015.

Denomina de Rua Francisco Enedino da Silva a artéria pública identificada como Rua Projetada "N" do Loteamento "Moreira", Bairro "Nova Conquista", nesta Cidade de Dona Inês/PB, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua *Francisco Enedino da Silva* a Rua identificada como Rua Projetada "F" do Loteamento "Moreira", Bairro Nova Conquista, nesta Cidade de Dona Inês/PB.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o CEP – Código de Endereçamento Postal da referida rua.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através do Setor competente, no prazo de 30 (trinta) dias incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o Art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, ENERGISA, TELEMAR E ECT.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 14 de agosto de 2015.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 563, Ano 37, Pg. 02, de 14.08.2015.

Lei Municipal nº 718, de 14 de agosto de 2015.

Denomina de Rua Francisco Adolfo de Souza a artéria pública identificada como Rua Projetada "3" do Loteamento "Tapuio", Bairro "Terra Prometida", nesta Cidade de Dona Inês/PB, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua *Francisco Adolfo de Souza* a Rua identificada como Rua Projetada "3" do Loteamento "Tapuio", Bairro Terra Prometida, nesta Cidade de Dona Inês/PB.

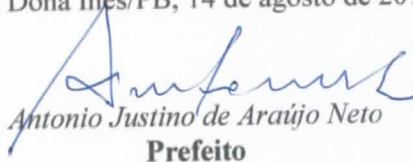
Art. 2º O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o CEP – Código de Endereçamento Postal da referida rua.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através do Setor competente, no prazo de 30 (trinta) dias incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o Art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, ENERGISA, TELEMAR E ECT.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 14 de agosto de 2015.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito